



PROTOCOLO
07 / 10 / 2025

Recebido por:
Thiago Lima

**PROJETO DE LEI Nº 022/2025
DE 07 DE OUTUBRO DE 2025**

"Autoriza a Chefe do Poder Executivo do Município de Antas, no Estado da Bahia, a transferir, por doação, ao Estado da Bahia, um bem imóvel urbano para a construção de um Complexo Policial."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTAS, NO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeita Municipal de Antas – BA, autorizada a transferir, por doação, ao Estado da Bahia, um bem imóvel de propriedade do Município, situado na Estrada Nova Antas, nº 139, Zona Urbana, CEP: 48.420-000, no Município de Antas – BA, medindo 880 m² (oitocentos e oitenta metros quadrados), sendo 22m (vinte e dois metros) de largura por 40m (quarenta metros) de comprimento, que integra a Matrícula de nº 1268, no Livro 02 (REGISTRO GERAL), devidamente registrada no Ofício de Registro de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Antas, na Bahia.

Parágrafo único. O bem imóvel urbano, constituído por um terreno, a que se refere o *caput* desse artigo, tem como confrontantes, ao NORTE: o próprio Município (MATRÍCULA Nº 1268); ao LESTE: o próprio Município (MATRÍCULA Nº 1268); ao SUL: o próprio Município (MATRÍCULA Nº 1268); e ao OESTE: o próprio Município (MATRÍCULA Nº 1268).

Art. 2º O imóvel, objeto da presente Lei, será destinado, exclusivamente, para a construção de um Complexo Policial para a Polícia Militar neste Município de Antas - BA.

Parágrafo único. Apurado desvio de finalidade, o Termo de Doação considerar-se-á imediatamente nulo e o imóvel objeto da doação, automaticamente, revertido ao patrimônio do Município, sem que tal nulidade implique em qualquer direito à retenção ou indenização ao donatário.

Art. 3º Os direitos e obrigações assumidas pelo Município e pelo Estado constarão no Termo de Doação, o qual considerar-se-á parte integrante desta Lei.



Governo Municipal
ANTAS
Nossa terra, nosso orgulho

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Antas, no Estado da Bahia, em 07 de outubro de 2025.

Essioneide Pimentel da Silva Matos
Essioneide Pimentel da Silva matos
Prefeita Municipal





Governo Municipal
ANTAS
Nossa terra, nosso orgulho

MENSAGEM
PROJETO DE LEI Nº 022/2025

Excelentíssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal;
Senhor **Carlos Eduardo Ferreira de Andrade**.

Excelentíssimos Vereadores, Excelentíssima Vereadora;

O presente Projeto de Lei, que ora submetemos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, visa autorizar o Poder Executivo a transferir, por doação, um imóvel de propriedade do Município para a construção de um Complexo Policial em nossa Comunidade. Entendemos que a doação deste terreno não configura uma simples cessão de patrimônio público, mas sim um investimento estratégico e de alto impacto na segurança pública, que é, inquestionavelmente, um dos pilares de uma sociedade justa e desenvolvida.

A construção de um complexo trará uma série de benefícios que se refletirão diretamente na qualidade de vida de nossos munícipes. Uma infraestrutura adequada e funcional permitirá à Polícia Militar atuar de forma mais eficiente, agilizando o atendimento e aprimorando a resposta às ocorrências.

Isso, por sua vez, resultará na redução dos índices de criminalidade e no aumento da segurança em nossa cidade. Além disso, a presença de um complexo em um local estratégico e com instalações modernas fortalecerá a relação de confiança entre a comunidade e as forças de segurança, elemento crucial para o desenvolvimento social e econômico.

A aprovação desta proposta é um ato de prudência e compromisso com o futuro de Antas. Ao viabilizar a construção de um Complexo Policial, esta Casa e o Poder Executivo demonstrarão sua parceria na busca por soluções efetivas para os desafios que a cidade enfrenta. Para garantir que as futuras gerações tenham a oportunidade de crescer e prosperar em um ambiente mais seguro e protegido.

Confiando na sensibilidade e no discernimento de cada um dos nobres Vereadores para aprovar esta matéria de tamanha relevância para o bem-estar de toda a nossa comunidade, solicito a tramitação em regime de urgência urgentíssima.

Atenciosamente,

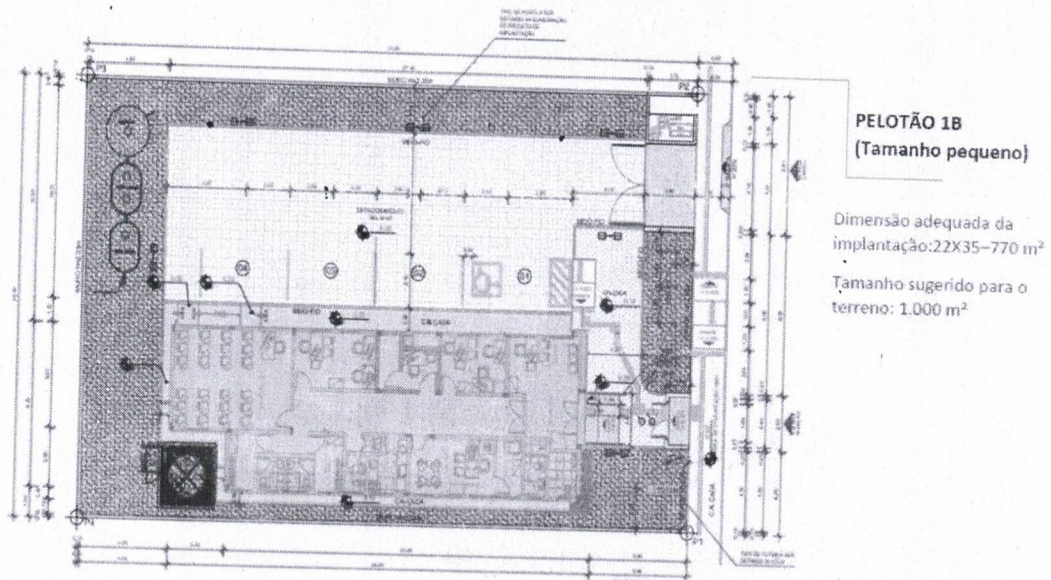
Essioneide Pimentel da Silva Matos
Essioneide Pimentel da Silva matos
Prefeita Municipal



Governo Municipal
ANTAS
Nossa terra, nosso orgulho

PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO - UNIDADES POLICIAIS

PADRÃO POLÍCIA MILITAR DA BAHIA – PMBA







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE ANTAS/BA
Oficial/Tabelião Titular: Wagner Garcia Stevanelli

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR E ÔNUS

Eu, WAGNER GARCIA STEVANELLI, Oficial da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Antas/BA, Estado da Bahia, na forma da Lei.

CERTIFICO, que do acervo registral desta Serventia a meu cargo, o qual revi, acerca do que verbalmente me foi pedido, foi extraída nos termos do Art.19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, a presente Certidão de Inteiro teor do documento deste Cartório: **MATRÍCULA Nº 1268 - Livro 2 - REGISTRO GERAL**, CNM: 0055042000126870, cujo teor é o seguinte:

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: "GLEBA RASO OLHO D'ÁGUA II", zona urbana, localizada na Estrada Nova Antas, nº 139, neste município de Antas/BA, medindo uma área total de **18.312,61 m²** (dezoito mil e trezentos e doze vírgula sessenta e um metros quadrados), perfazendo um perímetro 535,54 m (quinhentos e trinta e cinco metros e cinquenta e quatro centímetros), Limitando-se ao Norte, matrícula 1075 do Município de Antas e Estrada Nova Antas; Leste, matrícula 1075 e 1077 (PSF) do Município de Antas; Sul, imóveis da TV Aberta, Torre de Transmissão Operadora Vivo e matrícula 1075 do Município de Antas; e Oeste, Estrada Nova Antas, seguinte descrição georreferenciada: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, de coordenadas N 8.848.865,56m e E 573.835,12m; deste segue confrontando com Município de Antas Matrícula 1075 no quadrante Noroeste, com azimute de 25°41'36,00" por uma distância de 151,50m até o vértice M02, de coordenadas N 8.849.002,08m e E 573.900,80m; deste segue confrontando com Município de Antas PSF Matrícula 1077 no quadrante Sudoeste, com azimute de 292°36'25,71" por uma distância de 30,00m até o vértice M03, de coordenadas N 8.849.013,61m e E 573.873,11m; deste segue confrontando com Município de Antas Matrícula 1075 no quadrante Sudoeste, com azimute de 292°42'33,72" por uma distância de 31,10m até o vértice M04, de coordenadas N 8.849.025,62m e E 573.844,42m; deste segue confrontando com **ESTRADA NOVA ANTAS** no quadrante Sudeste, com azimute de 247°37'45,53" por uma distância de 20,05m até o vértice M05, de coordenadas N 8.849.017,99m e E 573.825,88m; deste segue confrontando com **ESTRADA NOVA ANTAS** no quadrante Sudeste, com azimute de 252°58'23,36" por uma distância de 65,51m até o vértice M06, de coordenadas N 8.848.998,81m e E 573.763,24m; deste segue confrontando com **ESTRADA NOVA ANTAS** no quadrante Sudeste, com azimute de 240°16'28,06" por uma distância de 24,34m até o vértice M07, de coordenadas N 8.848.986,74m e E 573.742,10m; deste segue confrontando com **ESTRADA NOVA ANTAS** no quadrante Sudeste, com azimute de 229°05'42,85" por uma distância de 22,24m até o vértice M08, de coordenadas N 8.848.972,17m e E 573.725,29m; deste segue confrontando com **ESTRADA NOVA ANTAS** no quadrante Sudeste, com azimute de 224°02'47,31" por uma distância de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE ANTAS/BA
Oficial/Tabelião Titular: Wagner Garcia Stevanelli

11,92m até o vértice M09, de coordenadas N 8.848.963,60m e E 573.717,00m; deste segue confrontando com ESTRADA NOVA ANTAS no quadrante Sudeste, com azimute de 185°30'07,68" por uma distância de 45,51m até o vértice M10, de coordenadas N 8.848.918,30m e E 573.712,64m; deste segue confrontando com ESTRADA NOVA ANTAS no quadrante Nordeste, com azimute de 113°46'10,67" por uma distância de 42,78m até o vértice M11, de coordenadas N 8.848.901,06m e E 573.751,79m; deste segue confrontando com Município de Antas TV ABERTA no quadrante Nordeste, com azimute de 113°44'42,61" por uma distância de 24,73m até o vértice M12, de coordenadas N 8.848.891,10m e E 573.774,42m; deste segue confrontando com TORRE DE TRANSMISSÃO VIVO no quadrante Nordeste, com azimute de 113°44'42,61" por uma distância de 7,62m até o vértice M13, de coordenadas N 8.848.888,04m e E 573.781,40m; deste segue confrontando com Município de Antas Matrícula 1075 no quadrante Nordeste, com azimute 112°41'47,76" por uma distância de 58,24m até o vértice M01, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 18.312,61m². Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000 e Meridiano Central 39° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, consoante mapa e memorial descritivo subscritos pelo Engenheiro Agrônomo, Isaac Felício de Santana, CREA nº 3000151454/BA, ART nº 20251230629, de 16/09/2025.

CADASTRO IMOBILIÁRIO: 2789 01.02.001.0061.01.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ANTAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita CNPJ nº 13.808.217/0001-74, sito na Rua João Félix, 85, Centro, Antas/BA, CEP 48.420-000.

REGISTRO ANTERIOR: Registro nº R.2-14 da Matrícula nº 14, deste registro imobiliário de Antas/BA, por força da sentença de desapropriação exarada nos autos de ação de desapropriação nº 0000181-38.2009.8.05.0012, movida pelo Município de Antas, em face de Associação Atlética Banco do Brasil.

PROTOCOLO: Prenotação nº 3153, de 24/09/2025. Procedeu-se à abertura da matrícula em face da retificação de área (art. 213, II, Lei 6015/1973) e do pedido subscrito pela prefeita municipal, Essioneide Pimentel da Silva Matos, datado de 16/09/2025. DAJE nº 2117.002.011788, Valor R\$ 22,38 (NIHIL - Isento de emolumentos, conforme Lei Estadual nº 12.373 de 23/12/2011). Selo digital: 2117AB0177437, Código de Validação: UF8ZPTDTJF. Antas/BA, 25 de setembro de 2025. Assinado Eletronicamente por Wagner Garcia Stevanelli, Oficial Registrador Titular, digitei, conferi, subscrevo e dou fé. Verificar assinatura eletrônica em: assinador.onr.org.br/validate/Z45CT-GJPG3-AKAX4-LYEFT.

AV.1-1268. DESMEMBRAMENTO. Protocolo nº 3153, em 24/09/2025. Conforme requerimento subscrito pela prefeita municipal, Essioneide Pimentel da Silva Matos, datado de 16/09/2025,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE ANTAS/BA
Oficial/Tabelião Titular: Wagner Garcia Stevanelli

procedeu-se o desmembramento de 2 (duas) áreas de domínio do município nesta matrícula, a saber: (i) 7.126,66 m² (sete mil e cento e vinte e seis vírgula sessenta e seis metros quadrados) para a matrícula nº 1269 desta serventia (Cemitério Municipal Nova Antas) e (ii) 3.361,55 m² (três mil e trezentos e sessenta e um vírgula cinquenta e cinco metros quadrados) para a matrícula nº 1270 desta serventia (Quadra Casas Populares), conforme plantas e memoriais descritivos subscritos pelo Engenheiro Agrônomo, Isaac Felício de Santana, CREA nº 3000151454/BA, ART nº 20251230629, de 16/09/2025, resultando uma área remanescente de **7.824,40 m² (sete mil e oitocentos e vinte e quatro vírgula quarenta metros quadrados)**. DAJE nº 2117.002.011791, Valor R\$97,52 (NIHIL - Isento de emolumentos, conforme Lei Estadual nº 12.373 de 23/12/2011). Selo digital: 2117AB0177445, Código de Validação: 592AHAU2CQ. Antas/BA, 25 de setembro de 2025. Assinado Eletronicamente por Wagner Garcia Stevanelli, Oficial Registrador Titular, digitei, conferi, subscrevo e dou fé. Verificar assinatura eletrônica em: [assinador.onr.org.br/validate/ Z45CT-GJPG3-AKAX4-LYEFT](https://assinador.onr.org.br/validate/Z45CT-GJPG3-AKAX4-LYEFT).

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula nº 1268 - Livro 2, Registro Geral, CNM: 0055042000126870 – **na qual noticia integralmente todos os atos, alienações e ônus reais, inclusive citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias praticados sobre o imóvel em apreço e que não há nenhuma ocorrência além do que nela está relatado.**

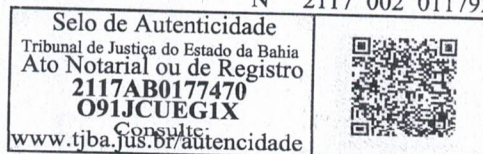
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

ANTAS/BAHIA, 25 de setembro de 2025.

WAGNER GARCIA STEVANELLI
Oficial

Recolhidas as custas no valor de R\$ 113,72, Emolumentos R\$ 54,93,
Taxa Fiscal R\$ 39,01, FECOM R\$ 13,87, Def. Pública R\$ 1,45, PGE R\$ 2,18,
FMMPBA R\$ 1,14, FEURB: R\$ 1,14, através do DAJE:

Nº 2117 002 011792



Certidão válida por 30 (trinta) dias a contar de sua expedição, conforme dispõe o Art. 764 do Código de Normas e Procedimentos da Bahia. Protocolo nº 861.



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: WLXDM-W4X7T-ZK6VS-ZV9FD

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Wagner Garcia Stevanelli (CPF ***.683.109-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/WLXDM-W4X7T-ZK6VS-ZV9FD>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>